



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2025 TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025**

1.1. O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, através do Agente de Contratações e respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria 015/2025, equipe 04, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto 1.714 de 27 de março de 2023 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, na forma estabelecida neste edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.2. **OBJETO:** Credenciamento de empresa visando a destinação de vidros provenientes da coleta seletiva separados na unidade de triagem da empresa de coleta de resíduos no município de Porto União, conforme especificações detalhadas no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com os anexos deste Edital.

#### **1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS.**

Considerando a necessidade da Administração Pública de destinar os resíduos recicláveis, neste caso vidros, provenientes da triagem dos resíduos da coleta seletiva, evitando o acúmulo destes materiais na unidade de triagem da empresa contratada pelo município, evidenciou-se a necessidade de realização de contratação por meio de credenciamento de empresa.

Os materiais recicláveis resultantes da execução dos serviços de triagem ficam sob a guarda da empresa para que o Município providencie a sua destinação, para fins de reciclagem, o que vem a ser o objeto da presente contratação.

Além disso, no momento não existem empresas credenciadas para realizar a retirada específica de vidros da unidade de triagem, motivo de se realizar o credenciamento de empresas para este tipo de material.

Diante do exposto, a contratação por meio de credenciamento demonstra-se não apenas legalmente embasada, mas também a alternativa mais eficiente para a situação descrita, demonstrando interesse da Administração Pública em promover a solução econômica e ambientalmente adequada.

#### **1.4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**Local:** Plataforma Portal de Compras Públicas  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Período de Impugnação:** até as 23 h e 59 min do dia 15 de setembro de 2025.

**Início de Análise da Documentação:** A partir das 09 horas do dia 18 de setembro de 2025 (conforme a demanda).

**Período do Credenciamento:** Até as 23:59 h de 18 de setembro de 2026.

1.5. **CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados diretamente no site do Município de Porto União: <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência ou na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas [http://www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta do Contrato;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV – Requerimento Credenciamento com Declaração de Concordância com o Preço Proposto no Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Formulário com os dados do fornecedor;

### 2 - DA PROPOSTA

2.1 A proposta para o credenciamento deverá ser registrada diretamente no Portal de Compra Públicas.

2.2 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município de Porto União deverão apresentar juntamente com sua proposta os documentos abaixo descritos, e referentes a sua:

#### 3.1.2 Regularidade Jurídica:

3.1.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.1.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

3.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

3.1.2.5. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO 1:** Os documentos descritos no item 3.1.2 “3.1.2.1”, “3.1.2.2” e “3.1.2.3” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

#### 3.1.3 Regularidade fiscal:

##### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1.3.1. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

3.1.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

3.1.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

3.1.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

3.1.3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

**OBSERVAÇÃO 2:** no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

**OBSERVAÇÃO 3:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

### 3.1.5 – DECLARAÇÕES:

3.1.5.1 – Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, com as informações **CONSTANTES NO ANEXO V deste EDITAL;**

3.1.5.2 - Declaração de Concordância de Preço (Modelo ANEXO IV);

3.1.5.3 - **FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR**, modelo constante no Anexo VI do Edital. (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é Documento obrigatório para formalização do contrato).

3.1.6. - **Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do proponente com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

## 4 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

## 5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços serão solicitados imediatamente após a assinatura do contrato

5.2. A(s) empresa(s) poderão se credenciar para retirar os materiais correspondentes ao lote, os quais estarão devidamente separados pela empresa responsável pela unidade de triagem.

5.3. As retiradas serão solicitadas pelo Município e deverão ser realizadas de forma organizada em conjunto com os responsáveis da unidade de triagem, respeitando os horários de atendimento do local. Em caso de alteração do local de retiradas, a empresa será devidamente informada.

5.4. É responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s) retirar os materiais correspondentes ao lote contratado nos prazos definido pelo município, devendo possuir veículo para transporte e pessoal necessários para realização dos serviços.

5.5. É de responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s) garantir a destinação correta dos resíduos objeto da presente contratação, visando sua reciclagem.

5.6. Estima-se a geração de 5.000 kg por mês de vidros, sendo que se admite que a frequência de retirada destes materiais ocorra a cada 60 (sessenta) dias – estimando-se o total de 10.000 kg para este período.

5.7. Poderá ser solicitado à(s) credenciada(s) a retirada em prazo diferente desta previsão, conforme seja atingida a capacidade máxima de espaço disponível para armazenamento na unidade de triagem.

5.8. Caso a empresa opte por realizar a coleta de quantidade superior a 10.000 kg, deverá disponibilizar caçamba para acondicionamento do material.

5.9. A(s) credenciada(s) pagará(ão) ao Município de Porto União o valor correspondente à quantidade aferida pela pesagem individualizada do item, de acordo com o preço unitário do mesmo, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a retirada do material.

5.10. O depósito deverá ser realizado em conta bancária indicada pelo setor de contabilidade do município.

5.11. Após o depósito, a(s) credenciada(s) se obriga(m) a encaminhar uma cópia do comprovante para a Assessoria de Meio Ambiente, em até 03 (três) dias úteis. Junto com o comprovante de depósito, a(s)



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

credenciada(s) deverá(ão) emitir relatório de recolhimento (contendo no mínimo a data, a quantidade em quilogramas do item, valores e assinatura do responsável pela empresa).

5.12. Após o recebimento do comprovante de pagamento, a Assessoria de Meio Ambiente comunicará a Secretaria de Finanças sobre o recebimento (encaminhar junto cópia do comprovante do depósito da credenciada).

5.13. Havendo mais de uma empresa credenciada, as coletas serão realizadas pelas credenciadas, de forma alternada, sendo obedecida neste caso, a ordem de “CREDENCIAMENTO”.

5.14. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse das partes.

5.15. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: Domit Domit Filho, inscrito no CPF sob nº 402.\*\*\*.\*\*\*-2, ocupante do cargo de Assessor de Meio Ambiente e como Fiscal Substituto Adriana Weber, CPF 067.\*\*\*.\*\*\*-92, Engenheira Ambiental

5.16. A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

## 6 - DO CONTRATO

6.1. O contrato firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá, a partir de sua emissão.

6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

6.4. O contrato será celebrado após o cumprimento de todas as exigências deste processo de Credenciamento.

6.5. O Município de Porto União convocará o credenciado para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis.

6.6. O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, ao Departamento de licitações, no prazo do item 14.1.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 6.5.

## 7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

## 8 - DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os valores unitários que serão pagos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE são os constantes no Termo de Referência (Anexo I);

8.2. A(s) credenciada(s) pagará(ão) ao Município de Porto União o valor correspondente à quantidade aferida pela pesagem do item, de acordo com o preço unitário, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do material;

8.3 – O depósito deverá ser realizado no Banco do Brasil S.A, Agência 2490-2, conta corrente 73026-2 e preferencialmente identificado;

8.4 - Após o depósito, a(s) credenciada(s) se obriga(m) a encaminhar uma cópia do comprovante ao responsável pela Assessoria do Meio Ambiente, em até 72 (setenta e duas) horas;

8.5 - Junto com o comprovante de depósito, a(s) credenciada(s) deverá(ão) emitir relatório de recolhimento (contendo no mínimo a data, a quantidade em quilogramas do item, valores e assinatura do responsável pela empresa);

8.6 – Após o recebimento do comprovante de pagamento, a Assessoria do Meio Ambiente terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para comunicar a Secretaria de Finanças sobre o recebimento (encaminhar junto cópia do comprovante do depósito da credenciada).

8.7 - O(s) valores constantes do(s) contrato(s) somente será(ão) reajustado(s) a cada 12 (doze) meses, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) solicitados com antecedência de no mínimo 30



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

dias antes do término da vigência do contrato, pelo setor responsável, com o devido aceite pela contratada dos valores apurados.

### **9 - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

9.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

9.3. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.4. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

10.1. A(s) empresa(s) poderão se credenciar para retirar os materiais correspondentes ao lote, os quais estarão devidamente separados pela empresa responsável pela unidade de triagem.

10.2. As retiradas serão solicitadas pelo Município e deverão ser realizadas de forma organizada em conjunto com os responsáveis da unidade de triagem, respeitando os horários de atendimento do local. Em caso de alteração do local de retiradas, a empresa será devidamente informada.

10.3. É responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s) retirar os materiais correspondentes ao lote contratado nos prazos definido pelo município, devendo possuir veículo para transporte e pessoal necessários para realização dos serviços.

10.4. É de responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s) garantir a destinação correta dos resíduos objeto da presente contratação, visando sua reciclagem.

10.5. Estima-se a geração de 5.000 kg por mês de vidros, sendo que se admite que a frequência de retirada destes materiais ocorra a cada 60 (sessenta) dias – estimando-se o total de 10.000 kg para este período.

10.6. Poderá ser solicitado à(s) credenciada(s) a retirada em prazo diferente desta previsão, conforme seja atingida a capacidade máxima de espaço disponível para armazenamento na unidade de triagem.

10.7. Caso a empresa opte por realizar a coleta de quantidade superior a 10.000 kg, deverá disponibilizar caçamba para acondicionamento do material.

10.8. A(s) credenciada(s) pagará(ão) ao Município de Porto União o valor correspondente à quantidade aferida pela pesagem individualizada do item, de acordo com o preço unitário do mesmo, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a retirada do material.

10.9. O depósito deverá ser realizado em conta bancária indicada pelo setor de contabilidade do município.

10.10. Após o depósito, a(s) credenciada(s) se obriga(m) a encaminhar uma cópia do comprovante para a Assessoria de Meio Ambiente, em até 03 (três) dias úteis. Junto com o comprovante de depósito, a(s) credenciada(s) deverá(ão) emitir relatório de recolhimento (contendo no mínimo a data, a quantidade em quilogramas do item, valores e assinatura do responsável pela empresa).

10.11. Após o recebimento do comprovante de pagamento, a Assessoria de Meio Ambiente comunicará a Secretaria de Finanças sobre o recebimento (encaminhar junto cópia do comprovante do depósito da credenciada).

10.12. Havendo mais de uma empresa credenciada, as coletas serão realizadas pelas credenciadas, de forma alternada, sendo obedecida neste caso, a ordem de “CREDENCIAMENTO”.

10.13. A vigência do(s) contrato(s) deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

### **11 - DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

## 12 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

### 12.1. Penalidades:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

12.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

12.1.3. As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nos casos não previstos neste edital.

12.2. **Descrédenciamento:** Ocorrerá o descrédenciamento quando:

12.2.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

12.2.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descrédenciamento.

12.2.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

12.2.4. Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

12.3. **Sanções:** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência.**

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 Das decisões do Município de Porto União que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

13.2 - A proponente que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

13.3 – Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - O Município de Porto União se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

## 15 - DA DENÚNCIA



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Porto União no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

### **16 - DA PUBLICIDADE**

16.1 - O Edital estará à disposição das interessadas no site do município de Porto União, bem como na plataforma Portal de Compras Públicas.

16.2 - Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

### **17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

17.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

17.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

### **18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1.** As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

**18.2.** A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Porto União, com base na legislação em vigor.

19.2 – Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

19.3. Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

19.4 - Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas às disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

Porto União-SC, 21 de setembro de 2025.

Juliano Hassan  
Prefeito do Município de Porto União



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2025 TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

#### INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Porto União**  
Assessoria de Meio Ambiente

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresa visando a destinação de vidros provenientes da coleta seletiva separados na unidade de triagem da empresa de coleta de resíduos no município de Porto União.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

| Lote único |                    |         |                   |              |
|------------|--------------------|---------|-------------------|--------------|
| Item       | Descrição          | Unidade | Estimativa mensal | Valor por kg |
| 1          | Vidro – caco misto | kg      | 5.000 kg          | R\$ 0,14     |

#### 1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

Considerando a necessidade da Administração Pública de destinar os resíduos recicláveis, neste caso vidros, provenientes da triagem dos resíduos da coleta seletiva, evitando o acúmulo destes materiais na unidade de triagem da empresa contratada pelo município, evidenciou-se a necessidade de realização de contratação por meio de credenciamento de empresa.

Os materiais recicláveis resultantes da execução dos serviços de triagem ficam sob a guarda da empresa para que o Município providencie a sua destinação, para fins de reciclagem, o que vem a ser o objeto da presente contratação.

Além disso, no momento não existem empresas credenciadas para realizar a retirada específica de vidros da unidade de triagem, motivo de se realizar o credenciamento de empresas para este tipo de material.

Diante do exposto, a contratação por meio de credenciamento demonstra-se não apenas legalmente embasada, mas também a alternativa mais eficiente para a situação descrita, demonstrando interesse da Administração Pública em promover a solução econômica e ambientalmente adequada.

#### 1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Adriana Weber, CPF 067.\*\*\*.\*\*\*-92, Engenheira Ambiental.

#### 1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Fiscal de contrato: Domit Domit Filho, CPF 402.\*\*\*.\*\*\*-20, Assessor de Meio Ambiente.

Fiscal substituto: Adriana Weber, CPF 067.\*\*\*.\*\*\*-92, Engenheira Ambiental.

#### 1.4. Prazo para execução.

Os serviços serão solicitados imediatamente após a assinatura do contrato. As retiradas serão realizadas conforme descrito no item 1.6. Condições de execução.

#### 1.5. Local para execução.

Endereço: Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis (Rua Salustiano Costa Junior nº 116, bairro Santa Rosa, Porto União) - empresa Meioeste Ambiental Ltda (prestadora de serviços ao município).

Horário: de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 1.6. Condições de execução.

A(s) empresa(s) poderão se credenciar para retirar os materiais correspondentes ao lote, os quais estarão devidamente separados pela empresa responsável pela unidade de triagem.

As retiradas serão solicitadas pelo Município e deverão ser realizadas de forma organizada em conjunto com os responsáveis da unidade de triagem, respeitando os horários de atendimento do local. Em caso de alteração do local de retiradas, a empresa será devidamente informada.

É responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s) retirar os materiais correspondentes ao lote contratado nos prazos definido pelo município, devendo possuir veículo para transporte e pessoal necessários para realização dos serviços.

É de responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s) garantir a destinação correta dos resíduos objeto da presente contratação, visando sua reciclagem.

Estima-se a geração de 5.000 kg por mês de vidros, sendo que se admite que a frequência de retirada destes materiais ocorra a cada 60 (sessenta) dias – estimando-se o total de 10.000 kg para este período.

Poderá ser solicitado à(s) credenciada(s) a retirada em prazo diferente desta previsão, conforme seja atingida a capacidade máxima de espaço disponível para armazenamento na unidade de triagem.

Caso a empresa opte por realizar a coleta de quantidade superior a 10.000 kg, deverá disponibilizar caçamba para acondicionamento do material.

A(s) credenciada(s) pagará(ão) ao Município de Porto União o valor correspondente à quantidade aferida pela pesagem individualizada do item, de acordo com o preço unitário do mesmo, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a retirada do material.

O depósito deverá ser realizado em conta bancária indicada pelo setor de contabilidade do município.

Após o depósito, a(s) credenciada(s) se obriga(m) a encaminhar uma cópia do comprovante para a Assessoria de Meio Ambiente, em até 03 (três) dias úteis. Junto com o comprovante de depósito, a(s) credenciada(s) deverá(ão) emitir relatório de recolhimento (contendo no mínimo a data, a quantidade em quilogramas do item, valores e assinatura do responsável pela empresa).

Após o recebimento do comprovante de pagamento, a Assessoria de Meio Ambiente comunicará a Secretaria de Finanças sobre o recebimento (encaminhar junto cópia do comprovante do depósito da credenciada).

Havendo mais de uma empresa credenciada, as coletas serão realizadas pelas credenciadas, de forma alternada, sendo obedecida neste caso, a ordem de “CREDENCIAMENTO”.

### 1.7. Prazo de vigência/execução do contrato

A vigência do(s) contrato(s) deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

Os valores constantes do(s) contrato(s) somente poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo II.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual, pois a presente Prefeitura Municipal ainda não possui Plano de contratações elaborado. Mesmo assim, a contratação está de acordo com o planejamento orçamentário da Administração Municipal, sendo uma demanda contínua e essencial.

Ressalta-se que não haverá repasse de recurso financeiros por parte do município em relação a esta contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de empresa visando a destinação de vidros provenientes da coleta seletiva separados na unidade de triagem da empresa de coleta de resíduos no município de Porto



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

União, pelo período de doze meses, podendo ser renovado na forma da lei, com início da prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

O credenciamento foi visualizado como alternativa viável para atender a demanda do município, responsável pelos materiais resultantes da triagem dos resíduos da coleta seletiva, neste caso os vidros, que atualmente não possuem empresa credenciada para retirada e destinação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio da Modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PREÇO, tendo como objetivo a retirada e destinação de vidros da coleta seletiva, conforme justificativas apresentadas neste termo.

A empresa a ser CONTRATADA deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação.

A CONTRATADA deve estar em conformidade com as condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo transparência e integridade no processo licitatório.

Deverá a CONTRATADA:

- Efetuar ao cumprimento do objeto em perfeitas condições, conforme Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço.
- Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

A prestação dos serviços licitados deverá ser executada conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Porto União, sendo que a mesma requisitará estes de forma parcelada (conforme demanda).

Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O resultado pretendido é a realização do credenciamento de empresa visando a destinação de vidros provenientes da coleta seletiva separados na unidade de triagem da empresa de coleta de resíduos no município de Porto União, pelo período de doze meses, podendo ser renovado na forma da lei, com início da prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

As condições de execução estão pormenorizadas no tópico 1.6 do presente Termo de Referência.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A(s) credenciada(s) pagará(ão) ao Município de Porto União o valor correspondente à quantidade aferida pela pesagem individualizada do item, multiplicado pelo preço unitário do mesmo (kg).



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os pagamentos deverão ser realizados pela(s) empresa(s) mediante depósito bancário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a retirada do material. O depósito deverá ser realizado em conta bancária indicada pelo setor de contabilidade do município.

Após o depósito, a(s) credenciada(s) se obriga(m) a encaminhar uma cópia do comprovante para a Assessoria de Meio Ambiente, em até 03 (três) dias úteis. Junto com o comprovante de depósito, a(s) credenciada(s) deverá(ão) emitir relatório de recolhimento (contendo no mínimo a data, a quantidade em quilogramas do item, valores e assinatura do responsável pela empresa).

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PREÇO.

Como requisito de qualificação técnica, se faz necessário apresentar:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que executou serviços de complexidade igual ou superior, com características semelhantes, por período não inferior a seis meses consecutivos.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A credenciada pagará ao Município de Porto União o valor unitário abaixo indicado:

| Lote único |                    |         |                   |              |
|------------|--------------------|---------|-------------------|--------------|
| Item       | Descrição          | Unidade | Estimativa mensal | Valor por kg |
| 1          | Vidro – caco misto | kg      | 5.000 kg/mês      | R\$ 0,14     |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo que o valor se definiu após pesquisa de valores, conforme descrito no estudo técnico preliminar desta contratação.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida.

Porto União/SC, 10 de julho de 2025.

**DOMIT DOMIT FILHO**  
Assessor de Meio Ambiente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### Município de Porto União

Assessoria de Meio Ambiente

**Necessidade da Administração:** credenciamento de empresa visando a destinação de vidros provenientes da coleta seletiva separados na unidade de triagem da empresa de coleta de resíduos no município de Porto União.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade da Administração Pública de destinar os resíduos recicláveis, neste caso vidros, provenientes da triagem dos resíduos da coleta seletiva, evitando o acúmulo destes materiais na unidade de triagem da empresa contratada pelo município, evidenciou-se a necessidade de realização de contratação por meio de credenciamento de empresa.

Os materiais recicláveis resultantes da execução dos serviços de triagem ficam sob a guarda da empresa para que o Município providencie a sua destinação, para fins de reciclagem, o que vem a ser o objeto da presente contratação.

Além disso, no momento não existem empresas credenciadas para realizar a retirada específica de vidros da unidade de triagem, motivo de se realizar o credenciamento de empresas para este tipo de material.

Diante do exposto, a contratação por meio de credenciamento demonstra-se não apenas legalmente embasada, mas também a alternativa mais eficiente para a situação descrita, demonstrando interesse da Administração Pública em promover a solução econômica e ambientalmente adequada.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, o credenciamento para destinação dos vidros provenientes da triagem dos materiais coletados no município é fundamental para manter o adequado funcionamento do sistema de gerenciamento dos resíduos recicláveis.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio da Modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PREÇO, tendo como objetivo a retirada e destinação de vidros da coleta seletiva, conforme justificativas apresentadas neste termo.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades da presente contratação foi definida, mais especificamente, com base na quantidade mensal de vidros recuperados no processo de triagem realizado na unidade de triagem de resíduos recicláveis da empresa contratada pelo município para tanto, resíduos estes provenientes dos serviços de coleta seletiva no município de Porto União.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A destinação adequada dos vidros separados na unidade de triagem é essencial para a eficiência da gestão de resíduos sólidos do município. Embora o vidro seja 100% reciclável, ele apresenta baixo valor de mercado e alto custo logístico, o que exige estratégias que aliem viabilidade ambiental e econômica. A disponibilidade atual de espaço para armazenamento, no local de triagem, também possui limitações.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Dentre outras possibilidades de destinação, como os acordos de logística reversa específicos para estes tipos de embalagens, verificou-se que estes não se encontram formalizados e comumente exigem uma estrutura logística com recipientes adequados e pontos de entrega voluntária, portanto, entende-se que a venda do material por meio de credenciamento de empresas se destaca como a alternativa mais vantajosa.

Ademais, esta modalidade já vem sendo utilizada para os demais materiais separados na unidade de triagem, como plásticos, papéis e metais. Apenas o vidro, no momento, encontra-se sem empresas credenciadas. Ficou definido também trabalhar somente com caco de vidro misto, por questões operacionais e de viabilidade da destinação, visto que o mercado reciclador regional atua principalmente com cacos mistos, e também pela maioria das embalagens de vidro já chegam quebradas na unidade de triagem.

Esse modelo permite que o município obtenha receita com a comercialização dos vidros e contribui para o fortalecimento da cadeia da reciclagem, promovendo a economia circular e o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O processo de credenciamento também assegura transparência, segurança jurídica e controle público e apresenta-se como uma solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, portanto, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores mencionados na presente contratação se referem aos pagamentos a serem feitos por empresa credenciada para o item objeto do credenciamento – vidros, visto o seu valor de mercado, com a finalidade de reciclagem.

A obtenção se deu após média dos valores consultados, buscando-se por empresas que atendem a região e o município de Porto União, trazendo proximidade com a realidade local. Dois valores foram obtidos com empresas e o terceiro foi o valor constante no Contrato 098/2023 (Termo Aditivo 03) do próprio município.

Considerando que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, resta justificado o valor a ser contratado, estando amparado pela Lei 14.133/21.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de empresa visando a destinação de vidros provenientes da coleta seletiva separados na unidade de triagem da empresa de coleta de resíduos no município de Porto União.

A opção pelo credenciamento de empresas para destinação dos materiais recicláveis (vidros) objeto da presente contratação levou em consideração alguns fatores como:

- limitação de espaço para acondicionamento na unidade de triagem da empresa contratada para esta finalidade, que mantém a guarda dos materiais recuperados/triados até que o município providencie a destinação;
- ausência de contratos vigentes, não havendo mais empresas credenciadas para retirada de vidros e respectiva destinação, objetivando a reciclagem;
- incentivo à separação destes resíduos, evitando a poluição do meio ambiente em função da destinação inadequada, bem como prevenção dos riscos à saúde associados.

Ao optar por este tipo de contratação, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a sustentabilidade, eficiência administrativa e econômica.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata apenas de um item.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com vistas a proporcionar a destinação adequada para os vidros segregados ao longo do processo de triagem dos resíduos oriundos da coleta seletiva municipal.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Assessoria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, não demandando recursos financeiros para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 10 de julho de 2025.

**DOMIT DOMIT FILHO**  
Assessor de Meio Ambiente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Aos NONONO dias do mês de ONONONO do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.541/0001-58, com sede à rua \*\*\*\*\*, n.º \*\* - Centro, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. \*\*\*\*\*, brasileiro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa CREDENCIADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, telefone, neste ato representada por seu Sócio-Gerente ou \*\*\*\*\*, Sr. NONONO NONONONO NONONO, portador do RG n.º 0000000000-00 e CPF n.º 0000000000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, através do Processo Licitatório \*\*\*/2025, \*\*\*\* \*/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Este contrato tem por objeto credenciamento de empresa visando a destinação de vidros provenientes da coleta seletiva separados na unidade de triagem da empresa de coleta de resíduos no município de Porto União, conforme especificações detalhadas neste termo, bem como no Edital e no Termo de Referência, independente de sua transcrição.

#### **Parágrafo Primeiro - DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade da Administração Pública de destinar os resíduos recicláveis, neste caso vidros, provenientes da triagem dos resíduos da coleta seletiva, evitando o acúmulo destes materiais na unidade de triagem da empresa contratada pelo município, evidenciou-se a necessidade de realização de contratação por meio de credenciamento de empresa.

Os materiais recicláveis resultantes da execução dos serviços de triagem ficam sob a guarda da empresa para que o Município providencie a sua destinação, para fins de reciclagem, o que vem a ser o objeto da presente contratação.

Além disso, no momento não existem empresas credenciadas para realizar a retirada específica de vidros da unidade de triagem, motivo de se realizar o credenciamento de empresas para este tipo de material.

Diante do exposto, a contratação por meio de credenciamento demonstra-se não apenas legalmente embasada, mas também a alternativa mais eficiente para a situação descrita, demonstrando interesse da Administração Pública em promover a solução econômica e ambientalmente adequada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – Os valores unitários que serão pagos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE são os constantes no Termo de Referência (Anexo I);

8.3. A(s) credenciada(s) pagará(ão) ao Município de Porto União o valor correspondente à quantidade aferida pela pesagem do item, de acordo com o preço unitário, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada do material;

8.8 – O depósito deverá ser realizado no Banco do Brasil S.A, Agência 2490-2, conta corrente 73026-2 e preferencialmente identificado;

8.9 - Após o depósito, a(s) credenciada(s) se obriga(m) a encaminhar uma cópia do comprovante ao responsável pela Assessoria do Meio Ambiente, em até 72 (setenta e duas) horas;

8.10 - Junto com o comprovante de depósito, a(s) credenciada(s) deverá(ão) emitir relatório de recolhimento (contendo no mínimo a data, a quantidade em quilogramas do item, valores e assinatura do responsável pela empresa);



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.11 – Após o recebimento do comprovante de pagamento, a Assessoria do Meio Ambiente terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para comunicar a Secretaria de Finanças sobre o recebimento (encaminhar junto cópia do comprovante do depósito da credenciada).

8.12 - O(s) valores constantes do(s) contrato(s) somente será(ão) reajustado(s) a cada 12 (doze) meses, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) solicitados com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término da vigência do contrato, pelo setor responsável, com o devido aceite pela contratada dos valores apurados.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - A(s) empresa(s) poderão se credenciar para retirar os materiais correspondentes ao lote, os quais estarão devidamente separados pela empresa responsável pela unidade de triagem.

**Parágrafo Segundo** - As retiradas serão solicitadas pelo Município e deverão ser realizadas de forma organizada em conjunto com os responsáveis da unidade de triagem, respeitando os horários de atendimento do local. Em caso de alteração do local de retiradas, a empresa será devidamente informada.

**Parágrafo Terceiro** - É responsabilidade da(s) credenciada(s) retirar os materiais correspondentes ao lote contratado nos prazos definido pelo município, devendo possuir veículo para transporte e pessoal necessários para realização dos serviços.

**Parágrafo Quarto** - É de responsabilidade da(s) credenciada(s) garantir a destinação correta dos resíduos objeto da presente contratação, visando sua reciclagem.

**Parágrafo Quinto** - Estima-se a geração de 5.000 kg por mês de vidros, sendo que se admite que a frequência de retirada destes materiais ocorra a cada 60 (sessenta) dias – estimando-se o total de 10.000 kg para este período.

**Parágrafo Sexto** - Poderá ser solicitado à(s) credenciada(s) a retirada em prazo diferente desta previsão, conforme seja atingida a capacidade máxima de espaço disponível para armazenamento na unidade de triagem.

**Parágrafo Sétimo** - Caso a credenciada opte por realizar a coleta de quantidade superior a 10.000 kg, deverá disponibilizar caçamba para acondicionamento do material.

**Parágrafo Oitavo** - A(s) credenciada(s) pagará(ão) ao Município de Porto União o valor correspondente à quantidade aferida pela pesagem individualizada do item, de acordo com o preço unitário do mesmo, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a retirada do material.

**Parágrafo Nono** - O depósito deverá ser realizado em conta bancária indicada pelo setor de contabilidade do município.

**Parágrafo Décimo** - Após o depósito, a(s) credenciada(s) se obriga(m) a encaminhar uma cópia do comprovante para a Assessoria de Meio Ambiente, em até 03 (três) dias úteis. Junto com o comprovante de depósito, a(s) credenciada(s) deverá(ão) emitir relatório de recolhimento (contendo no mínimo a data, a quantidade em quilogramas do item, valores e assinatura do responsável pela empresa).

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Após o recebimento do comprovante de pagamento, a Assessoria de Meio Ambiente comunicará a Secretaria de Finanças sobre o recebimento (encaminhar junto cópia do comprovante do depósito da credenciada).

**Parágrafo Décimo Segundo** - Havendo mais de uma empresa credenciada, as coletas serão realizadas pelas credenciadas, de forma alternada, sendo obedecida neste caso, a ordem de “CREDENCIAMENTO”.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A vigência do(s) contrato(s) deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO –

**Parágrafo Primeiro** - Para este contrato fica designado como Fiscal do contrato: Domit Domit Filho, inscrito no CPF sob nº 402.\*\*\*.\*\*\*-2, ocupante do cargo de Assessor de Meio Ambiente e como Fiscal Substituto Adriana Weber, CPF 067.\*\*\*.\*\*\*-92, Engenheira Ambiental.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

**Parágrafo Segundo** - A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital;

**Parágrafo Segundo** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

**Parágrafo Terceiro** - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

**Parágrafo Primeiro** - Advertência;

**Parágrafo Segundo** - Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor das quantidades coletadas, facultados a cumulação com as demais sanções;

**Parágrafo Terceiro** - Exclusão (Descredenciamento).

**Parágrafo Quarto** - Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**Parágrafo Quinto** - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Porto União.

**CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO** - A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciadas) e o descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo \*\*\*\* da Lei no \*\*\*\*, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO** - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento a Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

14.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO –**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Porto União, 00 de xxxxx de 2025.

Prefeito  
Contratante

empresa  
Contratada



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

Ao  
Município de Porto União

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de credenciamento de empresa visando a destinação de vidros provenientes da coleta seletiva separados na unidade de triagem da empresa de coleta de resíduos no município de Porto União, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Termo de Referências, declarando desde já que:

- Para os devidos fins e sob as penas da Lei, tenho interesse em efetuar os serviços especificados e que concordo com os valores constantes do Termo de Referência.

- Possuo estrutura para prestar os serviços do objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo os serviços abaixo relacionados, inclusive no que diz respeito aos valores e quantidades que serão contratados, conforma abaixo discriminados:

| Lote único |                    |         |                   |              |
|------------|--------------------|---------|-------------------|--------------|
| Item       | Descrição          | Unidade | Estimativa mensal | Valor por kg |
| 1          | Vidro – caco misto | kg      | 5.000 kg          | R\$ 0,14     |

Requerente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ CNES \_\_\_\_\_

Sócio Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

.....  
Local e data.

.....  
(Assinatura do representante legal)



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

### DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º .....,  
com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, bairro \*\*\*, município \*\*\*, estado \*\*\*, CEP \*\*\*, telefone \*\*\*, e-mail \*\*\*  
**(INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS)**, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para os devidos fins que:

\* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte<sup>1</sup>.

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

\* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

\* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

\* se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

\* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

---

**Assinatura**

---



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3135-7500  
licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO VI

#### DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

##### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CP

F:

RG

:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )E-mail:

Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

**Observação 1:** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Observação 2:** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

##### DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

---

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor